



Prefeitura Municipal de Alexânia

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 06/2020

Processo nº: 4317/2020

Tomada de Preços n.º 06/2020

Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização de vias, nos Setor Vila Manoel Queiroz no município de Alexânia

Trata-se de recurso interposto, tempestivamente, pela licitante WVP CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.968.584/0001-11, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou na licitação em epígrafe, no dia 1º de setembro de 2020, interposto com fulcro no art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº. 8.666/93.

A Comissão de Licitação realizou juízo prévio de admissibilidade positivo e no mérito deu-lhe parcial provimento, para rever sua decisão no que se refere ao atendimento aos requisitos de Qualificação Econômico-Financeira, previstos no item 6.3.2.4.1, já que a recorrente os atendeu e manter a INABILITAÇÃO da recorrente em relação ao não atendimento do requisito de Qualificação Econômico-Financeira previsto no item 6.3.2.4.2 do Edital.

É o breve relato.

Passo a decisão.

Cabe destacar que o recurso apresentado pela Recorrente trata de questão estritamente técnica, motivo pelo qual sigo o parecer técnico emitido pelo Assessor Contábil, para ratificar a decisão da Comissão Permanente de Licitação no sentido de CONHECER do Recurso apresentado pela empresa WVP CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e no mérito dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO, no sentido de e manter a INABILITAÇÃO da recorrente em relação ao não atendimento do requisito de



Prefeitura Municipal de Alexânia

Qualificação Econômico-Financeira previsto no item 6.3.2.4.2 do Edital da Tomada de Preços nº 06/2020.

É a decisão.

Alexânia – GO, 23 de Setembro de 2020.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal